

SUMÁRIO**MÓDULO 1: ASPECTOS GERAIS**

CAPÍTULO 1: APRESENTAÇÃO ESTRUTURAL DO CONSELHO TÉCNICO DE ACADÊMICOS ESPECIALISTAS

CAPÍTULO 2: POLÍTICAS E DIRETRIZES

CAPÍTULO 3: CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL INDPP

MÓDULO 2: DA ESTRUTURA TÉCNICA

CAPÍTULO 1: APRESENTAÇÃO

CAPÍTULO 2: CORPO DOCENTE

CAPÍTULO 3: COMISSÃO DE GRAU

CAPÍTULO 4. DA COMISSÃO TÉCNICA

MÓDULO 3: DA METODOLOGIA, DIDÁTICA e AVALIAÇÃO

CAPÍTULO 1: APRESENTAÇÃO

CAPÍTULO 2: DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO 3. DO SISTEMA INDPP DE ENSINO

CAPÍTULO 5: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ALUNO;

CAPÍTULO 6: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO 7: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO EVENTO (PESQUISA DE SATISFAÇÃO);

CAPÍTULO 8: CRITÉRIOS GERAIS

MÓDULO 4: DOS CRITÉRIOS DE GRADUAÇÃO E FORMAÇÃO DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO 1: GRADUAÇÃO DE ALUNOS

CAPÍTULO 2: GRADUAÇÃO DE MONITORES

CAPÍTULO 3: GRADUAÇÃO DE PROFESSORES E INSTRUTORES

CAPÍTULO 4: GRADUAÇÃO DE MESTRES E GRÃO MESTRES

CAPÍTULO 5: QUADRO GERAL DE GRADUAÇÃO

MÓDULO 5: DAS ATRIBUIÇÕES GÊNICAS DOS MEMBROS DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO 1: ATRIBUIÇÕES GÊNICAS DO MONITOR APRENDIZ

CAPÍTULO 2: ATRIBUIÇÕES GÊNICAS DO MONITOR SENIOR

CAPÍTULO 3: ATRIBUIÇÕES GÊNICAS DO INSTRUTOR ADJUNTO

CAPÍTULO 4: ATRIBUIÇÕES GÊNICAS DO PROFESSOR ADJUNTO

CAPÍTULO 5: ATRIBUIÇÕES GÊNICAS DO INSTRUTOR CHEFE

CAPÍTULO 6: ATRIBUIÇÕES GÊNICAS DO PROFESSOR CHEFE

CAPÍTULO 7: ATRIBUIÇÕES GÊNICAS DO MESTRE

CAPÍTULO 8: ATRIBUIÇÕES GÊNICAS DO GRÃO MESTRE

MÓDULO 6: COORDENAÇÃO DE CURSO

CAPÍTULO 1: ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

CAPÍTULO 2: PRÉ-REQUISITOS PARA O CARGO DE COORDENADOR

CAPÍTULO 3: COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO DO COORDENADOR

MÓDULO 7: ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE FUNÇÕES E COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO DE COORDENADOR

CAPÍTULO 1: ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE FUNÇÕES

CAPÍTULO 2: COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO DO COORDENADOR

MÓDULO 8: DAS ATIVIDADES ACADÊMICO- PEDAGOGICAS DO INDPP

CAPÍTULO 1: AULAS

CAPÍTULO 1: PALESTRAS

CAPÍTULO 2: WORKSHOPS

CAPÍTULO 1: SEMINÁRIOS

CAPÍTULO 1: CURSOS

CAPÍTULO 1: CURSOS DE FORMAÇÃO

MÓDULO 9: DAS DOCUMENTAÇÕES DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

CAPÍTULO 1: ORDEM DE SERVIÇO E PUBLICAÇÃO

CAPÍTULO 2: EMENTA

CAPÍTULO 3: PLANO DE CURSO

CAPÍTULO 4: PLANO DE AULA

CAPÍTULO 5. RELATÓRIO FINAL

CAPÍTULO 6: REUNIÃO PEDAGÓGICA

MÓDULO 10: DOS RECURSOS

CAPÍTULO 1: APRESENTAÇÃO DA DEMANDA

CAPÍTULO 2: OBJETIVOS

CAPÍTULO 3. RECURSOS MATERIAIS

CAPÍTULO 5: RECURSOS HUMANOS

CAPÍTULO 6: RECURSOS E PLANOS DE CONTINGENCIA

CAPÍTULO 7: CAPTAÇÃO DE RECURSOS

MÓDULO 1: ASPECTOS GERAIS**CAPÍTULO 1: Apresentação**

O Conselho Técnico Científico de Acadêmicos Especialistas, formado por professores e mestres, responsáveis pela elaboração de pesquisas, métodos, manuais e critérios técnicos de Defesa Pessoal é composto pelos cargos eletivos de Presidente, Vice-Presidente e 4 (Quatro) Coordenadores-técnicos, eleitos pela Assembleia Geral do Instituto Nacional de Defesa Pessoal Profissional.

CAPÍTULO 2: Políticas e Diretrizes

Proporcionar um serviço de alta qualidade para grupos profissionais que, em razão da natureza de seus serviços, precisam desenvolver e aumentar seus níveis e capacidade de defesa e segurança durante as suas atividades laborais.

Compete exclusivamente ao departamento do Conselho Técnico Científico de Acadêmicos Especialistas:

- I. Definir seus programas e projetos em nome do instituto;
- II. Planejar estudos científicos;
- III. Propor formas de trabalho;
- IV. Assessorar e orientar a formulação de programas e projetos;
- V. – Criar manuais e normas;
- VI. Integrar suas atividades com a comunidade, governo e instituições;
- VII. Designar, profissionais de diversas áreas para pesquisa e estudo científico;
- VIII. Fomentar, fiscalizar, auditar, certificar, métodos de ensino e treinamento de Defesa Pessoal profissional;
- IX. Chancelar mediante autorização e certificação expressa, devidamente assinada pelo presidente em exercício desse conselho as palestras, seminários, cursos, aulas, métodos, modelos, manuais, monitores, instrutores, professores, mestres e Grão-Mestres de Defesa Pessoal Profissional;
- X. Compor comissão de graduação do instituto que deverá ser formada pelo presidente, vice-presidente e coordenador técnico mais graduado pertencentes ao conselho Técnico Científico de Acadêmicos Especialistas;

CAPITULO 3: Código de Ética Profissional **INDPP**

Para alcançarmos graus de excelência no trabalho, assim como, nos projetos desse instituto, é necessário que todos os profissionais envolvidos apresentem comportamento adequado que transmita seriedade, profissionalismo e confiança aos clientes, sócios e parceiros do **INDPP**. Diante dessa visão, é fundamental que todos os profissionais do **INDPP** ajam e se comportem rigorosamente dentro dos preceitos éticos-profissionais a saber:

1. Aja com educação e respeito

Isso significa adotar uma atitude amigável, bem-educada e respeitosa com todos no ambiente de trabalho — desde os servidores mais humildes até os ocupantes de cargos de chefia. Não importa a posição hierárquica, todos merecem ser tratados com gentileza e respeito.

2. Respeite a confidencialidade

Não fale em nome do **INDPP** e nunca divulgue informações confidenciais sobre os alunos, clientes ou sobre a organização, a não ser que você seja porta-voz autorizado pelo **INDPP**.

Seja discreto e respeite o sigilo profissional. Assuntos que dizem respeito ao ambiente corporativo não devem vir a público sem autorização expressa.

3. Seja confiável

Cumprir horários, entregar o trabalho no prazo, dar o seu melhor ao executar uma tarefa e manter a palavra dada são atitudes exigidas a todos os profissionais do **INDPP**. Os superiores, colegas, alunos, clientes e parceiros precisam confiar em você, dessa forma, nunca prometa o que não poderá cumprir.

4. Tenha autocrítica

É importante ter a humildade de admitir que não domina determinado assunto ou que não reúne as qualificações para certas tarefas. É melhor informar sobre os seus pontos fracos e pedir para aprender, em vez de inventar competências que ainda não tem e colocar todo o trabalho em risco.

5. Seja honesto

Honestidade e sinceridade são atitudes que ganham a confiança dos que convivem com você. Não trapaceie, não finja ser o que não é, não tente levar vantagens indevidas e não manipule pessoas ou situações para se beneficiar.

6. Reconheça o mérito do outro

Não tente levar créditos por ideias ou projetos que não são de sua autoria. Plagiar trabalhos alheios e tentar levar mérito pelo que não fez é um comportamento antiéticos mais repudiáveis. Por outro lado, reconhecer e elogiar o trabalho dos colegas é ser ético e contribui para um ambiente saudável.

INDPP	MANCONT – MANUAL CONSELHO TÉCNICO	MANCONT-2019
	VIG: 01.01 2020	Página 5/28

7. Seja discreto

As confidências e assuntos particulares dos colegas não devem ser motivo de falatório público. Do mesmo modo, nossos profissionais devem evitar expor suas vidas e assuntos íntimos no ambiente de trabalho. Saiba separar a vida pessoal da profissional. Confidências e conversas particulares devem ser feitas fora do ambiente e horários de trabalho.

8. Evite reclamações e críticas

Não seja o profissional que só reclama e critica sem nunca oferecer soluções. Observou falhas em algum processo? Viu situações que precisam ser aprimoradas? Em vez de só reclamar e criticar colegas e superiores, ofereça sugestões para melhorias. Assim, você vai se destacar pela colaboração, evitando se tornar um profissional desagradável.

9. Assuma seus erros

Ninguém é perfeito, então você também está sujeito a falhas. Errou assumo seus erros, o mérito, aqui, está no reconhecimento. Não fuja de suas responsabilidades e nem tente imputar culpa em outras pessoas. Admitir os próprios erros é um belo exemplo de ética profissional.

10. Ofereça feedback

Dê feedbacks de modo educado e discreto. Lembre-se: elogie em público, mas corrija em particular.

11. Mantenha a boa comunicação com a equipe

Em caso de conflitos ou mal-entendidos com algum colega, fale com ele em particular e esclareça o assunto. Evite cortar relações ou deixar de conversar com algum colega. Evite deixar o ambiente tenso criando polaridade entre colegas. Sendo assim, contribua para manter as relações cordiais e a boa comunicação dentro do **INDPP**.

12. Obedeça aos regulamentos

O **INDPP** adota políticas próprias e estabelece normas de conduta e de ética profissional que devem ser seguidas por seus profissionais, alunos, clientes, sócios e parceiros. Sua obrigação, como profissional do Instituto, é obedecer ao regulamento e sempre adotar uma postura adequada aos preceitos morais e éticos no ambiente de trabalho.

13. Respeite a hierarquia

Assim como os regulamentos, a hierarquia do **INDPP** deve ser respeitada. Tentar desqualificar, criar intrigas, prejudicar, expor ou “passar por cima” de seu superior responsável com a intensão ou não obter vantagens é um comportamento antiético e inaceitável.

14. Invista em seu desenvolvimento pessoal

Invista em si mesmo para crescer pessoal e profissionalmente e, dessa forma, procure participar das capacitações oferecidas ou indicadas pelo **INDPP**, e ofereça o seu melhor para o Instituto.

Estudar e se qualificar, tanto como ser humano quanto como profissional, é uma obrigação ética e moral para os profissionais que integram um Instituto responsável por desenvolver estudos e pesquisas voltadas para a defesa Pessoal Profissional.

15. Conheça o código de conduta da empresa

Além dos preceitos éticos universais que todos devem seguir, é importante lembrar que o código de conduta do **INDPP** não esgota os preceitos e conceitos de boa conduta. Por isso, aja como gostaria que agissem com você e não deixe de ler o código e colocar em prática as atitudes que a o Instituto recomenda.

MÓDULO 2: DA ESTRUTURA TÉCNICA

CAPÍTULO 1: Apresentação

O Conselho Técnico Científico de Acadêmicos Especialistas tem um quadro de profissionais eleitos composto de professores e mestres responsáveis pelas atividades pedagógicas do **INDPP** e das demais funções a saber:

CAPITULO 2: Corpo Docente

O corpo docente do **INDPP** é composto por monitores, instrutores, professores, mestres e Grão-mestres, responsáveis pelo planejamento e execução de cursos, seminários, workshops, aulas e palestras.

CAPITULO 3: Comissão de Grau

A comissão de grau do instituto é composta por 3 professores e/ou mestres pertencentes aos cargos de presidente, vice-presidente e coordenador técnico do conselho Técnico Científico de Acadêmicos Especialistas. Compete a essa comissão a chancela e certificação das graduações do **INDPP**.

CAPÍTULO 4. Da Comissão Técnica

A comissão técnica é formada pelos membros eleitos do Conselho Técnico Científico de Acadêmicos Especialistas e por profissionais convidados pelos integrantes eleitos do **INDPP** com aval e autorização expressa da presidência do Conselho Técnico Científico de Acadêmicos Especialistas. A comissão técnica é a responsável pelas pesquisas, estudos, análises e avaliações relacionadas a prestação de serviços técnicos e acadêmicos do **INDPP**.

MÓDULO 3: DA METODOLOGIA, DIDÁTICA E AVALIAÇÃO

CAPÍTULO 1: Apresentação

O Conselho Técnico Científico de Acadêmicos Especialistas do **INDPP** tem a missão de promover vistas técnicas para estudar e conhecer a rotina de trabalho das empresas, instituições e profissionais interessados em nosso método de ensino denominado **SISTEMA INDPP DE ENSINO**. Nossos estudos e pesquisas viabilizam e servem de alicerce para o desenvolvimento do conteúdo programático específico de cada seguimento profissional interessado e o desenvolvimento de soluções técnicas para os problemas e pontos vulneráveis previamente detectados na rotina do contratante durante as visitas técnica.

CAPÍTULO 2: Dos Objetivos

Através do **SISTEMA INDPP DE ENSINO**, O Conselho Técnico Científico de Acadêmicos Especialistas **INDPP** tem o objetivo de melhorar a capacidade de autodefesa de profissionais das mais diversas áreas de atuação, prestando um serviço de excelência em treinamento, formação e capacitação de profissionais, funcionários e colaboradores de empresas e instituições como um todo.

O **INDPP** prima pela capacitação e formação de multiplicadores do sistema **INDPP** de ensino. O Conselho Técnico Científico de Acadêmicos Especialistas prima pela atualização e desenvolvimento técnico dos monitores, instrutores, professores e mestres do próprio instituto e das instituições contratantes.

CAPÍTULO 3. Do Sistema INDPP de Ensino

O **SISTEMA INDPP DE ENSINO** é um complexo pedagógico de pesquisa, avaliação, desenvolvimento técnico, métodos e metodologias de ensino, que desenvolve seu conteúdo programático a partir do momento em que conhece e entende as características pessoais e laborais dos seus alunos, determinando local de aula, carga horária e docentes adequados, mediante análise do resultado das pesquisas prévias, fornecendo um serviço de qualidade na medida certa para cada corpo discente.

CAPÍTULO 5: Critérios de avaliação do aluno;

Cabe ao Conselho Técnico Científico de Acadêmicos Especialistas proceder as avaliações diagnóstica, somativa e formativa dos alunos, empresas e instituições que se beneficiam com o processo de aprendizagem do sistema **INDPP** de ensino.

CAPÍTULO 6: Critérios de avaliação do corpo docente

O Conselho Técnico Científico de Acadêmicos Especialistas tem a função de gerenciar as avaliações do corpo docente do **INDPP**, analisando o preenchimento da ficha de avaliação própria que observa o cumprimento ou não das metas estabelecidas pelo Instituto, juntamente com a pesquisa de satisfação dos discentes.

CAPÍTULO 7: Critérios de avaliação do Evento (pesquisa de satisfação);

O Conselho Técnico Científico de Acadêmicos Especialistas tem a função de gerenciar as avaliações dos eventos pedagógicos do **INDPP**, analisando o preenchimento das fichas de avaliação que evidenciam o cumprimento ou não das metas estabelecidas pelo Instituto. Cabe ao Conselho desenvolver critérios e perguntas relacionadas a pesquisa de satisfação dos discentes.

CAPITULO 8: Critérios gerais

Todas as ações praticadas pelo Conselho Técnico Científico de Acadêmicos Especialistas seguirão rigorosamente os critérios pré-estabelecidos neste manual.

MÓDULO 4: DOS CRITÉRIOS DE GRADUAÇÃO E FORMAÇÃO DO CORPO DOCENTE

O Conselho Técnico Científico de Acadêmicos Especialistas tem a função de gerenciar, avaliar, selecionar e aplicar os critérios de formação e graduação dos associados e profissionais que fazem parte do quadro de alunos e corpo docente do **INDPP**.

Para concorrer a graduação o candidato deverá perceber o número de horas de experiência ou pontos compatíveis com a graduação desejada.

Para a graduação de faixa preta em diante, serão contabilizadas as horas de experiência pedagógica, experiência de lutador, experiência social e de relevância profissional, fatores esses que serão revertidos em pontos conforme descrição a seguir:

Experiência pedagógica – Horas de aulas ministradas na qualidade de monitor, instrutor ou professor de defesa pessoal onde 1 hora é igual a um ponto. **OBSERVAÇÃO:** Somente serão contabilizadas as horas de experiência obtidas após a data da última graduação no **INDPP**

Experiência de lutador- Para fins de contabilização, serão consideradas 100 pontos por ano de faixa preta na modalidade de origem do candidato (caso haja).

Observação: O lutador, faixa preta em mais de uma modalidade de luta só poderá contabilizar os pontos referentes a graduação mais antiga, sendo vedado o acúmulo de tempo em mais de uma faixa.

Experiência social- Para fins de contabilização, serão consideradas 10 pontos de experiência social por ano de vida do candidato.

Relevância Profissional- Serão acrescidas de 0 até 1000 pontos aos candidatos com idade compatível com o grau almejado, cuja relevância profissional contribuem diretamente para o crescimento, divulgação e excelência do INSTITUTO NACIONAL DE DEFESA PESSOAL PROFISSIONAL – **INDPP**.

A soma dos pontos de experiência pedagógica, experiência de lutador, experiência social e relevância profissional formam o hall de pontos necessários para o pleito da primeira graduação **INDPP** de faixa preta em diante, a partir do momento em que houver acontecido a primeira graduação o candidato terá que somar e comprovar 1000 horas de experiência pedagógica, ocorridas após a última graduação, para ter direito a concorrer ao grau seguinte, desde que tenha idade compatível ao grau desejado.

Para a formação do quadro de docentes convidados do **INDPP** é autorizado a comissão de grau somar horas de experiência oriundas da arte de origem do candidato para adequar a sua carga horária de experiência pedagógica ao grau de faixa preta, Mestre ou Grão-mestre adequando a graduação à relevância do profissional do convidado já consagrado no "mundo da luta".

Os mestres e Grão-mestres, convidados para integrar o quadro de beneméritos do INDPP, podem ou não, comprovar as horas para perceberem as suas graduações, sendo autorizado a comissão de grau do INDPP proceder a graduação mediante análise da relevância profissional e social do benemérito.

CAPÍTULO 1: GRADUAÇÃO DE ALUNOS

FAIXA BRANCA

ALUNO INICIANTE -

Para fins de graduação técnica será considerado ALUNO INICIANTE o aluno com até 99 horas aula de participação em cursos, seminários, aulas, workshops e palestras do **INDPP**;

FAIXA VERDE

ALUNO PRATICANTE -

O aluno que comprovar, no mínimo 100 horas aula de participação em cursos do **INDPP** será considerado ALUNO PRATICANTE;

CAPÍTULO 2: GRADUAÇÃO DE ALUNOS INTERMEDIÁRIOS, AVANÇADOS E MONITORES

FAIXA AZUL

ALUNO INTERMEDIÁRIO E MONITOR APRENDIZ -

O aluno que comprovar, no mínimo 300 horas aula de participação em aulas do **INDPP** será considerado aluno intermediário. O aluno intermediário que concluir o Curso de Formação de Monitor Aprendiz será considerado MONITOR APRENDIZ;

FAIXA MARROM

MONITOR SÊNIOR -

O aluno que comprovar, no mínimo 500 horas aula de participação em aulas do **INDPP** será considerado aluno avançado. O aluno avançado que concluir o Curso de Formação de Monitor Sênior será considerado MONITOR SÊNIOR.

CAPÍTULO 3: GRADUAÇÃO DE GRÃO-MESTRES, MESTRES, PROFESSORES E INSTRUTORES

A graduação de Grão-Mestres, Mestres, professores e instrutores da faixa preta em diante será concedida mediante a análise de 4 itens a saber:

- 1- Horas de aulas ministradas na qualidade de monitor, instrutor ou professor;
- 2- Tempo de faixa preta na modalidade de origem, caso haja;
- 3- Idade;
- 4- Relevância profissional.

FAIXA PRETA

PROFESSOR / INSTRUTOR ADJUNTO –

Será considerado INSTRUTOR/ PROFESSOR ADJUNTO FAIXA PRETA do **INDPP** o profissional que comprovar no mínimo 1000 pontos de acordo com as regras contidas nesse manual;

FAIXA PRETA PROFESSOR / INSTRUTOR CHEFE –

O professor ou instrutor, de no mínimo 35 anos, portador do certificado de faixa preta 5º grau em diante do **INDPP**, que comprovar mais de 5000 pontos, poderá ser convidado para concorrer ao título de INSTRUTOR CHEFE, onde será submetido a avaliação da comissão de grau;

Os instrutores, professores ou mestres graduados do 5º grau em diante, não percebem o título de instrutor / professor chefe automaticamente, uma vez que esse título é conferido aos instrutores / professores que forem CONVIDADOS e selecionados pelo CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO DE ACADEMICOS ESPECIALISTAS DO INDPP, para atender as necessidades do INSTITUTO, desde que aprovados pela comissão de grau.

Observação: Os instrutores do **INDPP** portadores de título de Graduação, Pós-graduação, Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado na área de magistério têm o direito de usar o título de PROFESSOR ADJUNTO ou PROFESSOR CHEFE conforme seu enquadramento nos pré-requisitos descritos acima.

CAPÍTULO 4: GRADUAÇÃO DE MESTRES E GRÃO-MESTRES

FAIXA VERMELHA E BRANCA MESTRE

O candidato, de no mínimo 45 anos, com autoria comprovada em artigos, manuais ou livros publicados, condecorado com elogio, moção ou comenda de um dos entes federativos do Brasil que, de acordo com os critérios descritos nesse manual, somarem mais de 7000 pontos, terá direito a concorrer ao grau de MESTRE do **INDPP** onde será submetido a avaliação da comissão de grau que fará uma análise técnica, comportamental e ética de acordo com as regras estabelecidas neste manual;

GRÃO MESTRE

O candidato, de no mínimo 60 anos, com autoria comprovada em artigos, manuais ou livros publicados, condecorado com elogio, moção ou comenda de um dos entes federativos do Brasil que, de acordo com os critérios descritos nesse manual, somarem mais de 9000 pontos, terá direito a concorrer ao grau de GRÃO-MESTRE do **INDPP** onde será submetido a avaliação da comissão de grau que fará uma análise técnica, comportamental e ética de acordo com as regras estabelecidas neste manual.

O 10º grau de Grão-Mestre faixa vermelha, grau mais elevado do quadro de graduações do instituto é exclusivo para os mestres fundadores do instituto e para mestres selecionados por unanimidade em assembleia geral do INDPP, que cumprirem todos os pré-requisitos exigidos para que o candidato concorra ao 10º grau.

CAPÍTULO 5: QUADRO GERAL DE GRADUAÇÃO

O quadro geral de graduação indica a idade mínima e as horas de experiência necessárias para que o interessado concorra e graduação almejada.

Os critérios de idade e tempo de experiência contidos no quadro geral de graduação não excluem as exigências e pré-requisitos anteriores.

NOME DA GRADUAÇÃO	COR DA FAIXA	DENOMINAÇÃO	IDADE MÍNIMA	HORA AULA INDPP MÍNIMA	Coefficiente de remuneração
FAIXA BRANCA	BRANCA 1º AO 4º GRAU	ALUNO INICIANTE		ATÉ 100 HORAS DE AULA (UM GRAU A CADA 20 HORAS)	00%
FAIXA VERDE	VERDE 1º AO 4º GRAU	ALUNO PRATICANTE		DE 100 A 299 HORAS DE AULA (UM GRAU A CADA 40 HORAS)	00%
FAIXA AZUL	AZUL 1º AO 4º GRAU	ALUNO INTERMEDIÁRIO OU MONITOR APRENDIZ	16 ANOS	DE 300 A 499 HORAS DE AULA (UM GRAU A CADA 40 HORAS)	00%
FAIXA MARROM	MARROM 1º AO 4º GRAU	ALUNO AVANÇADO OU MONITOR SENIOR	18 ANOS	DE 500 A 999 HORAS (UM GRAU A CADA 100 HORAS)	50%
FAIXA PRETA 1º GRAU	PRETA	INSTRUTOR NÍVEL 1 **PROFESSOR NÍVEL 1	18 ANOS	1000 PONTOS ou 1000 horas de aula INDPP	60%
FAIXA PRETA 2º GRAU	PRETA	INSTRUTOR NÍVEL 2 **PROFESSOR NÍVEL 2	21 ANOS	2000 PONTOS para primeira graduação ou 1º grau + 1000 horas de aula ministradas	65%
FAIXA PRETA 3º GRAU	PRETA	INSTRUTOR NÍVEL 3 **PROFESSOR NÍVEL 3	25 ANOS	3000 PONTOS para primeira graduação ou 2º grau + 1000 horas de aula ministradas	70%
FAIXA PRETA 4º GRAU	PRETA	INSTRUTOR NÍVEL 4 **PROFESSOR NÍVEL 4	30 ANOS	4000 PONTOS para primeira graduação ou 3º grau + 1000 horas de aula ministradas	75%
FAIXA PRETA 5º GRAU	PRETA	INSTRUTOR NÍVEL 5 **PROFESSOR NÍVEL 5	35 ANOS	5000 PONTOS para primeira graduação ou 4º grau + 1000 horas de aula ministradas	80%
FAIXA PRETA 6º GRAU	PRETA	INSTRUTOR NÍVEL 6 **PROFESSOR NÍVEL 6	40 ANOS	6000 PONTOS para primeira graduação ou 5º grau + 1000 horas de aula ministradas	85%
FAIXA VERMELHA E BRANCA 7º GRAU	VERMELHA E BRANCA	MESTRE NÍVEL 7	45 ANOS	7000 PONTOS para primeira graduação ou 6º grau + 1000 horas de aula ministradas	95%
FAIXA VERMELHA E BRANCA 8º GRAU	VERMELHA E BRANCA	MESTRE NÍVEL 8	50 ANOS	8000 PONTOS para primeira graduação ou 7º grau + 1000 horas de aula ministradas	95%
FAIXA VERMELHA 9º GRAU	PRETA OU VERMELHA	GRÃO-MESTRE NÍVEL 9	60 ANOS	9000 PONTOS para primeira graduação ou 8º grau + 1000 horas de aula ministradas	100%
FAIXA VERMELHA 10º GRAU	VERMELHA	GRÃO-MESTRE NÍVEL 10	70 ANOS	10000 PONTOS para primeira graduação ou 9º grau + 1000 horas de aula ministradas	100%

MÓDULO 5: ATRIBUIÇÕES GERICAS DOS INTEGRANTES DO CORPO DOCENTE**CAPÍTULO 1: ATRIBUIÇÕES GERICAS DO MONITOR APRENDIZ****CABE AO MONITOR APRENDIZ:**

- Auxiliar e acompanhar o monitor sênior durante as atividades de aula;
- Auxiliar os instrutores quando for solicitado;
- Atuar como "jake", "sparring" quando for solicitado pelo instrutor;
- Observar, procurar, detectar e informar ao instrutor qualquer anomalia ou situação de possa interferir negativa ou positivamente com o andamento da aula e segurança dos alunos, monitores e professores.

CAPÍTULO 2: ATRIBUIÇÕES GERICAS DO MONITOR SENIOR**CABE AO MONITOR SENIOR:**

- Auxiliar e acompanhar o instrutor durante as atividades de aula;
- Auxiliar os coordenadores do curso quando for solicitado;

- Atuar como “ike”, “sparring” quando for solicitado pelo instrutor;
- Observar, procurar, detectar e informar ao instrutor qualquer anomalia ou situação de possa interferir negativa ou positivamente com o andamento da aula e segurança dos alunos, monitores e professores;
- Proceder o controle de presença de alunos.

CAPÍTULO 3: ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DO INSTRUTOR ADJUNTO CABE AO INSTRUTOR ADJUNTO:

- Auxiliar e acompanhar o professor e/ou instrutor chefe durante as atividades de aula;
- Auxiliar os coordenadores do curso quando for solicitado;
- Atuar como “ike”, “sparring” quando for solicitado pelo professor e/ou instrutor chefe;
- Observar, procurar, detectar e informar ao instrutor chefe qualquer anomalia ou situação de possa interferir negativa ou positivamente com o andamento da aula e segurança dos alunos, monitores e professores;
- Proceder o controle de presença de alunos e monitores.

CAPÍTULO 4: ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DO PROFESSOR ADJUNTO CABE AO PROFESSOR ADJUNTO:

- Auxiliar e acompanhar o Professor e/ou instrutor chefe durante as atividades de aula;
- Auxiliar os coordenadores do curso quando for solicitado;
- Atuar como “ike”, “sparring” quando for solicitado pelo professor e/ou instrutor chefe;
- Observar, procurar, detectar e informar ao instrutor docente qualquer anomalia ou situação de possa interferir com o andamento da aula e da segurança;
- Proceder o controle de presença de alunos e monitores.

CAPÍTULO 5: ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DO INSTRUTOR CHEFE CABE AO INSTRUTOR CHEFE:

- Proceder a abertura e encerramento das aulas;
- Apresentar a equipe de trabalho aos alunos;
- Proceder a verificação final em relação a segurança e viabilidade da aula;
- Auxiliar os coordenadores do curso quando for solicitado;
- Observar, procurar, detectar e informar ao coordenador docente qualquer anomalia ou situação de possa interferir com o andamento da aula e da segurança;
- Comandar e conduzir a aula, instrução ou palestra;
- Demonstrar as técnicas do conteúdo programático;
- Corrigir alunos;
- Comandar e orientar monitores e instrutores;
- Proceder a verificação final do controle de presença de alunos, monitores e instrutores;
- Elaborar relatório de aula e de final de curso.

CAPÍTULO 6: ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DO PROFESSOR CHEFE CABE AO PROFESSOR CHEFE:

- Proceder a abertura e encerramento das aulas;
- Apresentar a equipe de trabalho aos alunos;
- Difundir a história do **INDPP** durante a abertura do evento;
- Proceder a verificação final em relação a segurança e viabilidade da aula;
- Observar, procurar, detectar e informar ao coordenador docente qualquer anomalia ou situação de possa interferir com o andamento da aula e da segurança;
- Comandar e conduzir a aula, instrução ou palestra;
- Demonstrar as técnicas do conteúdo programático;
- Corrigir alunos;
- Comandar e orientar monitores e instrutores;
- Proceder a verificação final do controle de presença de alunos, monitores e instrutores;
- Elaborar relatório de aula e de final de curso.

CAPÍTULO 7: ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DO MESTRE CABE AO MESTRE:

- Proceder a abertura e encerramento das aulas;
- Apresentar a equipe de trabalho aos alunos;
- Difundir a história do **INDPP** durante abertura do evento;
- Proceder a verificação final em relação a segurança e viabilidade da aula;
- Auxiliar os coordenadores do curso quando for solicitado;
- Observar, procurar, detectar e informar ao coordenador docente qualquer anomalia ou situação de possa interferir com o andamento da aula e da segurança;
- Comandar e conduzir a aula, instrução ou palestra;
- Demonstrar as técnicas do conteúdo programático;
- Corrigir alunos;
- Comandar e orientar monitores e instrutores;
- Proceder a verificação final do controle de presença de alunos, monitores e instrutores;
- Elaborar relatório de aula e de final de curso.

CAPÍTULO 8: ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DO GRÃO MESTRE CABE AO GRÃO MESTRE:

- Proceder a abertura e encerramento das aulas;
- Apresentar a equipe de trabalho aos alunos;
- Difundir a história do **INDPP** durante a abertura do evento;
- Proceder a verificação final em relação a segurança e viabilidade da aula;
- Auxiliar os coordenadores do curso quando for solicitado;
- Observar, procurar, detectar e informar ao coordenador docente qualquer anomalia ou situação de possa interferir com o andamento da aula e da segurança;
- Comandar e conduzir a aula, instrução ou palestra;
- Demonstrar as técnicas do conteúdo programático;
- Corrigir alunos;

- Comandar e orientar monitores e instrutores;
- Proceder a verificação final do controle de presença de alunos, monitores e instrutores;
- Elaborar relatório de aula e de final de curso.

MÓDULO 6: COORDENAÇÃO DE CURSO

CAPÍTULO 1: ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

- Proceder a abertura e encerramento dos eventos;
- Apresentar a equipe de trabalho;
- Difundir a história do **INDPP** durante a abertura do evento;
- Proceder a verificação final em relação a segurança e viabilidade da aula;
- Observar, procurar, detectar e informar ao corpo docente qualquer anomalia ou situação de possa interferir com o andamento da aula e da segurança;
- Comandar e orientar o corpo docente;
- Proceder a verificação final do controle de presença de alunos, monitores e instrutores;
- Receber e analisar relatórios de aula e de final de curso.

CAPÍTULO 2: PRÉ-REQUISITOS PARA O CARGO DE COORDENADOR DOS CURSOS INDPP

- Ser escolhido pela presidência do Conselho Técnico Científico de Acadêmicos Especialistas,
- Ter a graduação de professor chefe,
- Ter a graduação de instrutor chefe (para os casos em que não haja um professor chefe disponível),
- Ter a graduação de professor adjunto (para os casos em que não haja um professor chefe ou um instrutor chefe disponível).

MÓDULO 7: ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE FUNÇÕES E COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO DE COORDENADOR

CAPÍTULO 1: ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE FUNÇÕES

- É permitida a acumulação remunerada da função de coordenador com as funções de Professor chefe ou instrutor chefe.

CAPÍTULO 2: COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR

- O cargo de coordenador tem coeficiente de remuneração de 100%.

MÓDULO 8: DAS ATIVIDADES ACADÊMICO- PEDAGÓGICAS DO INDPP

Os instrutores do **INDPP** serão autorizados a ministrar **palestras, seminários e workshops** particulares utilizando o uniforme do **INDP**, desde que cumpram todas as exigências técnicas, administrativas e pedagógicas para a realização do evento nos padrões do **INDPP**, sendo obrigados, nesse caso, a certificar os alunos com os certificados oficiais do Instituto cujo valores deverão ser previamente pagos pelo instrutor responsável solicitante.

Os **cursos e cursos de formação** do **INDPP** são de execução exclusiva do instituto, sendo terminantemente vedado aos instrutores do **INDPP** ministrarem **cursos e cursos de formação** particulares utilizando o uniforme e/ou o nome do instituto.

Para ministrar aulas nos **cursos** do **INDPP** o instrutor deverá ser **convidado** a fazê-lo.

CAPÍTULO 1: AULAS

O corpo docente do **INDPP** tem a missão de ministrar aulas em palestras, workshops, seminários e cursos, com a finalidade de informar, treinar, capacitar e formar profissionais das mais diversas áreas de atuação, sempre observando as regras a seguir:

- O conteúdo, duração, local e objetivo da aula varia conforme a característica dos discentes e o tipo de ação pedagógica que está sendo aplicada;
- Para fins de contagem de carga horária o tempo mínimo de aula não deve ser inferior a 60 minutos;
- Fica autorizada, caso necessário e conveniente, a execução de intervalo de descanso de 20 minutos para cada 100 minutos de aula, certo de que os referidos 20 minutos não prejudicam a contagem de tempo de carga horária;
- Nas atividades cuja a carga horária diária é igual ou superior a 6 horas, fica autorizado, caso necessário e conveniente a execução de um intervalo de 60 minutos consecutivos de descanso, sem que para isso haja prejuízo das regras acima descritas;
- A tolerância de atraso diário é de 15 minutos em relação a primeira hora de aula do dia, após terminado o prazo de 15 minutos o aluno será considerado faltoso;
- Os mesmos 15 minutos se aplicam aos integrantes do corpo docente em relação ao horário de apresentação da equipe marcado pela coordenação do evento;

CAPÍTULO 2: PALESTRAS

Exposição de ideias por integrantes da equipe de docentes do **INDPP** com amplo conhecimento sobre o tema sugerido.

O **INDPP** é voltado para a pesquisa, dessa forma, a realização de palestras, através da qual diversos especialistas se reúnem para compartilhar seus conhecimentos sobre determinada disciplina é de extrema serventia e necessidade para a difusão do conhecimento.

Dentro deste contexto, o Conselho Técnico Científico de Acadêmicos Especialistas do **INDPP** tem a missão de realizar palestras, ou seja, a exposição de um assunto que será abordado, baseada em uma visão técnica que envolve um processo de investigação e pesquisa prévia.

Os palestrantes procuram sintetizar as informações geralmente amplas de forma que suas falas atinjam o objetivo da forma mais simples e direta possível.

O objetivo das palestras do **INDPP** é fazer com que um público específico adquira novos conhecimentos relacionados com o tema escolhido.

Os conteúdos das palestras do **INDPP** são gravados com o objetivo de torná-los acessíveis aos associados através do banco de dados do instituto, para o caso de consultas posteriores.

A palavra é o meio utilizado na maioria das palestras do **INDPP** entretanto, são utilizados suportes complementares de grande utilidade, como o Power Point, que se encontra disponível em praticamente os eventos.

O tempo de duração das palestras do **INDPP** variam conforme o tema e o público.

CAPÍTULO 3: WORKSHOPS

Os workshops do **INDPP** são eventos onde acontecem reuniões de pessoas especializadas em determinado assunto para aperfeiçoar técnicas por meio da explicação de palestrantes e de atividades práticas.

O objetivo do **INDPP** em um workshop é a entrega e transmissão de informações relevantes que podem fazer toda a diferença para a rotina de trabalho do público especializado presente.

CAPÍTULO 4: SEMINÁRIOS

Exposição de ideias por integrantes da equipe de docentes do **INDPP** com amplo conhecimento sobre o tema sugerido direcionada a um público também especializado.

O **INDPP** é voltado para a pesquisa, dessa forma, a realização de seminários é de extrema importância para a troca de conhecimento entre os participantes.

Dentro deste contexto, o Conselho Técnico Científico de Acadêmicos Especialistas do **INDPP** tem a missão de realizar sobre um determinado conjunto de temas que serão discutidos em meio a um grupo técnico de pessoas.

Os palestrantes procuram se aprofundar em detalhes relevantes sobre o tema, onde as informações geralmente técnicas são trocadas entre os participantes do evento.

O objetivo dos seminários do **INDPP** é fazer com que um público específico tenha acesso a um ambiente acadêmico para assimilação, troca de ideias e informações.

Os conteúdos dos seminários do **INDPP** são gravados com o objetivo de torná-los acessíveis aos associados através do banco de dados do instituto, para o caso de consultas posteriores.

CAPÍTULO 5: CURSOS

Os cursos do **INDPP** são atividades pedagógicas cujo objetivo principal é especializar e/ou formar um determinado profissional que busca em nossas aulas uma especialização técnica para exercer o seu trabalho com segurança.

Diferentemente das palestras, workshops e seminários, os cursos do **INDPP** têm uma carga horária de mais de 20 horas para viabilizar e tornar possível fazer com que se atinja o objetivo de especializar e/ou formar um profissional.

CAPÍTULO 6: CURSOS DE FORMAÇÃO DE MONITORES E INSTRUTORES

Art. 3º - O presente (nome do evento) tem carga horária de xx (xxxxxxxxxx) horas aulas, divididas em x (xxx) módulos conforme descrito no Anexo I.

Art.4º - O curso será ministrado por integrantes do Corpo Docente formado e selecionado pelo Instituto de Defesa Pessoal de Defesa Pessoal Profissional.

Art. 5º- O número de vagas oferecidas será determinado a cada edição do curso.

Art. 6º- Poderá inscrever-se no curso a pessoa que atender aos seguintes requisitos:

a) xxx;

b) xxx;

c) xxx;

d) xxx;

e) Quem não possuir qualquer restrição médica que impossibilite a realização de atividades físicas, comprovada mediante apresentação de atestado médico liberatório nesses termos;

Parágrafo único – xxx.

Art. 7º - Os alunos deverão apresentarem-se com o uniforme que será determinado na publicação das inscrições de cada edição do curso.

Art. 8º - Os candidatos deverão apresentar no momento da inscrição:

a) Original e cópia da identidade válida;

b) xxx;

c) xxx.

§1º - Ao inscrever-se, o candidato afirma ter conhecimento das disposições desta Ordem de Serviço e do Manual do Aluno do **INDPP** aprovado pela assembleia **INDPP** nº xxx de xx de xxxxxx de 20xx, obrigando-se a respeitá-las, assumindo toda a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e documentos apresentados, seguindo todas as regras de segurança do Curso.

Art. 9º - Não será permitido:

a) A participação nas aulas na condição de convidado, ouvinte ou acompanhante sem a prévia autorização da Coordenação do Curso;

INDPP	MANCONT – MANUAL CONSELHO TÉCNICO	MANCONT-2019
	VIG: 01.01 2020	Página 19/28

b) Qualquer tipo de atividade paralela sem autorização expressa do instrutor responsável;

c) O uso de telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos de comunicação, salvo por solicitação do instrutor e/ou por motivo relevante com prévia autorização da coordenação e/ou Instrutor do Curso;

d) Portar arma de fogo ou quaisquer outros armamentos, devendo o aluno estar no ambiente de aula desarmado, em conformidade com o código de segurança **INDPP**, instituído pela Assembleia nº xx de xxxx de xxx de 20xx.

Art. 10 - As vagas oferecidas serão preenchidas xx.

§1º - Serão considerados aprovados no teste de aptidão física os candidatos que atingirem as marcas definidas no Anexo II.

§2º - Serão considerados aprovados no teste de aptidão técnica os candidatos que xx.

§3º - As técnicas exigidas no teste de aptidão física serão demonstradas pela Coordenação do Curso antes do início das execuções.

Art.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

Art. 12 – A Frequência mínima exigida no (nome do evento) é de 75%, salvo em estágios supervisionados, quando houver cuja presença deverá ser de 100% (Anexo I, Módulo V).

§1º - Os alunos serão avaliados em todos os momentos do (nome do evento), sendo orientados a cumprir as propostas de ensino, além da prova teórico-técnica aplicada ao final do Módulo IV (quando houver).

§2º - No evento onde a aprovação do discente é exigida, Será considerado aprovado o aluno que participar ativamente de todas as propostas dinâmicas do (nome do evento), atingindo 70% (setenta por cento) dos pontos na média das avaliações.

§3º - No evento onde a aprovação do discente é exigida, Será considerado aprovado o aluno que atingir a nota mínima exigida no parágrafo anterior e que cumprir integralmente o estágio supervisionado (quando houver).

Art. 13 - Aplicam-se aos Cursos ora instituídos, no que couber, o Manual do Aluno aprovado pela assembleia INDPP nº xxx de xx de xxxxxx de 20xx,.

Art. 14 - A presente Ordem de Serviço **INDPP** entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxx de 20xx.

(título e graduação do presidente) matrícula 0002
PRESIDENTE DO CONSELHO TÉCNICO

CIENTÍFICO DE ACADÊMICOS ESPECIALISTA

INDPP

Anexo I

Módulo I (nome do módulo) - xx h/a

-XX;
-XX;
-XX;

Módulo II (nome do módulo) - xx h/a -

XX;
-XX;

Módulo III (nome do módulo) - xx h/a -

XX;
-XX;
-XX;

Módulo IV (nome do módulo) - xx h/a

-XX;
-XX;
-XX;

Módulo V (nome do módulo) - xx h/a

Módulo III)

XX
XXXXXXXXXX

Módulo IV)

XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Módulo V)

XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Carga Horária por Turma: xxx horas/aulas.

e) Avaliação da aprendizagem:

Os alunos serão submetidos à avaliação

XX
XX
XX

Será considerado aprovado o aluno que

XX
XX
XX

f) Referências Bibliográficas:

XX
XX
XX

g) Grupo de Trabalho:

XX
XX
XX
XX
XX
XX

Os planos de curso do **INDPP** são planos de execução de tudo aquilo que foi planejado nos projetos traduzindo o tipo e formato do evento como um todo.

Os planos de curso do **INDPP** devem ser apresentados pelos Coordenadores das atividades ao Conselho Técnico Científico de Acadêmicos Especialistas do **INDPP**, seguindo o padrão a saber:

- 1- IDENTIFICAÇÃO
INSTITUIÇÃO:
CURSO:
DISCIPLINA:
TURMA:
PROFESSOR RESPONSÁVEL:
- 2- OBJETIVO GERAL
- 3- OBJETIVOS ESPECÍFICOS
- 4- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
- 5- METODOLOGIA
- 6- RECURSOS
- 6- AVALIAÇÃO
- 7- BIBLIOGRAFIAS

CAPITULO 4: PLANO DE AULA

Os planos de aula do **INDPP** devem ser apresentados pelos Coordenadores a Conselho Técnico Científico de Acadêmicos Especialistas do **INDPP**, seguindo o padrão a saber:

- 1- IDENTIFICAÇÃO
INSTITUIÇÃO:
CURSO:
DISCIPLINA:
TURMA:
PROFESSOR RESPONSÁVEL:
- 2- OBJETIVO GERAL
- 3- OBJETIVOS ESPECÍFICOS
- 4- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
- 5- METODOLOGIA
- 6- RECURSOS
- 6- AVALIAÇÃO
- 7- BIBLIOGRAFIAS

CAPÍTULO 5. RELATÓRIO FINAL

A coordenação responsável deve produzir relatório final da atividade conforme modelo a baixo para ser entregue a presidência Conselho técnico Científico de acadêmicos Especialistas.

INSTITUTO NACIONAL DE DEFESA PESSOAL PROFISSIONAL - INDPP

(NOME DO EVENTO) – (SIGLA DO NOME DO EVENTO)

RELATÓRIO FINAL

Os alunos, abaixo relacionados, frequentaram e concluíram com êxito o **(nome do evento) – (sigla do nome do evento) turma 1xx.**

O (NOME DO EVENTO) – (SIGLA DO NOME DO EVENTO)
, regulamentado pela Ordem de Serviço **INDPP** nº xxxx xx/2019, desenvolveu-se no período de
xx e xx de xxxxx de 20xx nas dependências do (local) com carga horária de xx h/a.

I - CONCLUINTES :**TURMA X**

	NOME DOS ALUNOS	PROFISSÃO	MATRÍCULA	EMPRESA
01				
02				

II-CORPO DOCENTE :

NOME	MATRIC	CARGO	CARGA HORÁRIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	Xxxxxxx	xx
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	Xxxxxxx	xx
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	Xxxxxxx	xx

Coordenador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MATRÍCULA XXXXXXXX

Os integrantes do corpo docente e os integrantes da coordenação do conselho técnico científico de acadêmicos especialistas devem realizar reuniões pedagógicas antes e depois dos eventos para planejar ações, detectar problemas e ajustar o serviço seguindo o roteiro exemplificado a baixo:

- 1- IDENTIFICAÇÃO
- INSTITUIÇÃO:
- CURSO:
- DISCIPLINA:
- TURMA:
- PROFESSOR RESPONSÁVEL:
- 2- OBJETIVO GERAL
- 3- OBJETIVOS ESPECÍFICOS
- 4- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
- 5- METODOLOGIA
- 6- RECURSOS
- 6- AVALIAÇÃO
- 7- BIBLIOGRAFIAS

MÓDULO 10: DOS RECURSOS

CAPÍTULO 1: APRESENTAÇÃO DA DEMANDA

A coordenação de cada atividade pedagógica do **INDPP** é responsável por pesquisar, compreender e informar a o tamanho e tipo de demanda que o Instituto esta recebendo.

CAPÍTULO 3. RECURSOS MATERIAIS

A coordenação de cada atividade pedagógica do **INDPP** é responsável por informar e solicitar os recursos materiais necessários para a execução da atividade.

CAPÍTULO 5: RECURSOS HUMANOS

A coordenação de cada atividade pedagógica do **INDPP**, assim como os demais membros do corpo docente, será selecionada e escolhida pela presidência do Conselho Técnico Científico de Acadêmicos Especialistas.

A coordenação de cada atividade pedagógica do **INDPP** é responsável por informar e solicitar os recursos humanos, distintos do corpo docente, necessários para a execução da atividade

CAPÍTULO 6: RECURSOS E PLANOS DE CONTINGENCIA

A coordenação de cada atividade pedagógica do **INDPP** é responsável por informar e solicitar os recursos e planos de contingencia necessários para garantir a continuidade e a execução da atividade caso algum recurso previsto se torne inviável ou indisponível.

CAPÍTULO 7: CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Cabe a presidência do Conselho Técnico Científico de Acadêmicos Especialistas do **INDPP** transmitir as solicitações para a diretoria do **INDPP** que, mediante análise e autorização expressa vai disponibilizar ou não os recursos solicitados.

DECLARO TER LIDO TODO O CONTEÚDO DAS 28 PÁGINAS DESTA MANUAL APROVADO PELA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA INDPP DE 16 DE ABRIL DE 2020.

- 1- Alexander Fernandes da Silva _____ CPF. 3748011776
- 2-Carolina Vianna Guimarães Barros _____ CPF. 08377998726
- 3-Felipe Hendrigo da Silva Noises _____ CPF. 02067457705
- 4-Gilberto Arbues Ribeiro _____ CPF. 79946399768
- 5-Gutemberg de Aquino Ribeiro _____ CPF. 7185150647
- 6-Jean Pierre Costa da Silva _____ CPF. 14734056706
- 7-Joaci Reis Machado _____ CPF. 2806842743
- 8-Leandro Henrique de Almeida da Silva _____ CPF. 3375760760
- 9-Leonardo Specterow _____ CPF. 87253410734
- 10-Luana Guterres Allan _____ CPF. 9831194730
- 11-Marcos Augusto Duarte Ticom _____ CPF. 87408040706
- 12-Marcos Ribeiro _____ CPF. 88560384715
- 13-Rivaldo de Assis Oliveira _____ CPF. 05253328718
- 14-Wagner Paes Gomes _____ CPF. 893915517-34